

## **LEI Nº 1.427, DE 16 DE JUNHO DE 1993.**

***Autoriza a complementação de subvenção e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a subvenção concedida ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Sta. Tereza no valor de Cr\$ 101.000.000 (cento e um milhão de cruzeiros).

**Art. 2º.** Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de Cr\$ 101.000.000,00 (cento e um milhão de cruzeiros), tendo como recursos a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 16 de junho de 1993.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal